

4. d) o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), e do semestre é de responsabilidade do(a) aluno(a), condicionado à confirmação por documento fornecido pela instituição de ensino superior e anexado ao ato de inscrição.

2.2 A inscrição do(a) acadêmico(a) no Cadastro Reserva Excepcional será considerada inválida nas hipóteses abaixo:

1. a) não seja anexado o seu histórico ou declaração acadêmica, contendo a média geral e o semestre atual no ato da inscrição online;
2. b) se a média geral for inferior ao mínimo estabelecido, por este edital;
3. c) não seja anexado, no ato da inscrição, a declaração ou respectivo comprovante, visando classificação em regime de cotas ou reserva de vagas, para o qual a pessoa auto identificar-se, nos termos constantes nos itens 4.7, 4.9, 4.10, 4.11 ou 4.12 do presente.

3 DAS VAGAS

3.1 O Cadastro Excepcional destina-se à formação de cadastros de reservas, visando prover as vagas de estágio de nível superior, dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual nos municípios, relacionados no Anexo I deste Edital, integrantes das Regiões Administrativas que compõem este MPPA, na medida das demandas das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, atendendo aos percentuais abaixo descritos.

1. a) 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência;
2. b) 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas que se autodeclararem negras;
3. c) 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas indígenas ou quilombolas;
4. d) 2% (dois por cento) das vagas às pessoas trans, transgêneras e/ou transexuais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 22/09/2025 a 06/10/2025 e deverão ser efetuadas, pelo(a) acadêmico(a), exclusivamente por meio da página do MPPA, no campo: "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR- INSCRIÇÃO ONLINE", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

4.3 A inscrição dos(as) candidatos(as) é gratuita.

4.4 Não será aceita a inscrição de acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no segundo semestre letivo de 2025.

4.5 É vedada a inscrição condicional extemporânea via e-mail ou por correio eletrônico.

4.6 O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

4.7 O(a) candidato(a) que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atualizado, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual será submetido à análise e homologação do Departamento Médico competente neste Ministério Público.

4.8 A pessoa candidata que, após a análise do laudo médico, não for considerada pessoa com deficiência, será excluída da respectiva lista de classificação.

4.9 A pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, autodeclaração, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

4.10 A pessoa candidata que se autodeclarar indígena deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, declaração de Etnia e de Vínculo com a comunidade indígena pertencente (com a ciência de que o processo seletivo se dará em português) assinada por pelo menos duas lideranças indígenas ou órgão oficial do Estado, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

4.10.1 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico.

4.11 A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, declaração de Autorreconhecimento e Declaração de Pertencimento emitida e assinada por pelo menos uma autoridade "quilombola", devidamente identificada (Associação Quilombola), conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

4.12 A pessoa candidata que se autodeclarar trans, transgêneras e/ou transexuais deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, autodeclaração conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, consoante Nota Técnica sobre políticas de ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento à transfobia no contexto da educação superior, emitida pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais.

4.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas nas autodeclarações manifestadas nos termos dos itens 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.14 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico ou em documentação comprobatória encaminhada por ocasião da inscrição, após apuração por parte da Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela PORTARIA nº 3075/2021-MP/PGJ, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

4.15 Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas

e invalidadas no sistema de inscrições (<https://www2.mppa.mp.br/estagio/#/>), constante na aba "Transparência" no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

4.16 Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 4.15, o qual deve ser remetido via sistema GEDOC, por meio do link: <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno/#/>

4.17 Havendo mais de uma inscrição, pela mesma pessoa candidata, será considerada para todos os fins a última inscrição realizada.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

5.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos(as) candidatos(as), obtidas por meio do Histórico ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, por grupo de cotas, cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente, por curso e Região Administrativa.

5.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos(as), dos grupos de cotas, cujas inscrições forem regularmente validadas. A seleção de candidatos será realizada após abertura de vagas nas unidades requisitantes e dar-se-á por meio de convocação via e-mail, obedecendo a ordem de recrutamento abaixo:

5.2.1 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a terceira vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.2 A primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quarta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.3 A primeira pessoa candidata indígena classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.4 A primeira pessoa candidata quilombola classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sexta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.5 A primeira pessoa candidata trans, transgênera e/ou transexual classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sétima vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.6 A pessoa candidata que não for considerada habilitada a concorrer para as vagas reservadas, será eliminada do processo seletivo.

5.2.7 As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta das respectivas pessoas candidatas aprovadas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação, oriunda do Edital nº 01/2025-MPPA.

5.2.8 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas, nos termos deste edital, concorrerão a apenas uma cota a ser escolhida no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de cumulação de reservas de cotas.

5.2.9 Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela respectiva pessoa candidata posteriormente classificada na mesma lista de cotas.

6. DO RECRUTAMENTO

6.1 O recrutamento e a vinculação dos acadêmicos inscritos, em regime de cotas, não contemplará a fase de entrevistas, a qual os candidatos inscritos em ampla concorrência, aprovados por meio do Edital nº 01/2025-MPPA, são regularmente submetidos para seleção, devendo serem, estes grupos, diretamente vinculados conforme a demanda interna, obedecendo a ordem de protocolos recebidos pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, e a ordem constante no item 5.2 deste Edital.

6.2 O(a) candidato(a) classificado(a) será contatado exclusivamente via e-mail informado no ato de inscrição, para entrega documental, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.3 Será excluído(a) do Cadastro Reserva Excepcional o(a) candidato(a) classificado(a) que:

1. a) não for localizado(a) em virtude de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
2. b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.4 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que deixar de encaminhar via e-mail, a relação documental solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 14 (quatorze) dias contados a partir da solicitação inicial.

6.5 Fica expressamente vedada a possibilidade de deslocamento de candidato(a) para o final da lista do presente cadastro reserva, que por motivações diversas, não encaminhar no ato de sua convocação os documentos solicitados necessários a sua vinculação ao estágio, sendo este para todos os efeitos considerando desistente.

6.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente, no ato do recrutamento para vinculação.

6.7 Não será vinculado(a) acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso, objeto do presente Edital, no ato da convocação.

Belém, Pará, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça